



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 267/2020

Batayporã-MS, 23 de setembro de 2020.

Senhor
Cicero Humberto Leite
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

Senhor:

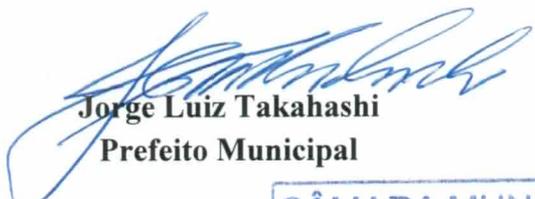
Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 11/2020, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento Geral do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 17/2020, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, **em regime de urgência**, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Jorge Luiz Takahashi
Prefeito Municipal





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 17/2020



Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 11/2020, que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento Geral do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências*”.

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do atual Exercício de 2020, o percentual de até o limite de 15%, utilizando para tanto, recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Como é de conhecimento dos nobres edis é comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, num determinado exercício, tornar-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais suplementares e especiais, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
- II- os provenientes de excesso de arrecadação;*
- III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*
- IV- o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. "*

Assim, considerando o controle financeiro inerente a essa respeitável Casa de Lei, e, tendo em vista a legislação pertinente, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei, em tela, justificando a prevenção e resultados das ações imediatas decorrentes da iminente pandemia causada pela COVID-19, e de diversas pastas desta administração, que no seu bojo orçamentário já ditam insuficientes para o exercício corrente, evitando assim, prejuízos à programação orçamentária e financeira do município no decorrer do exercício corrente.

Destaca-se ainda que esta iniciativa se prende ao remanejamento de dotações orçamentárias dentro do próprio orçamento, sem a intenção de alterar o seu valor. Sendo

Paço Municipal Jindrich Trachta, Rua Luiz Antonio da Silva, 1249 – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS

Fone (67) 3443 1288 Fone/Fax (67) 3443 1459

www.bataypora.ms.gov.br



Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Batayporã

assim, o Assessor Contábil José da Rocha está à disposição dessa Casa de Leis para dirimir quaisquer dúvidas, esclarecimentos e/ou informações em relação a Projeto de Lei em tela.

Logo, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência, solicitando a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei **em regime de urgência**, aproveitando no ensejo, para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Batayporã-MS, 23 de setembro de 2020.



Jorge Luiz Takahashi
Prefeito Municipal





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Projeto de Lei nº. 11/2020 de 23 de setembro de 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento Geral do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do atual Exercício de 2020, o percentual de até o limite de 15% (quinze por cento), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º - Os créditos adicionais suplementares, autorizados pelo artigo anterior desta Lei, serão abertos através de Decreto Municipal, para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 23 de setembro de 2020.


Jorge Luiz Takahashi
Prefeito Municipal

